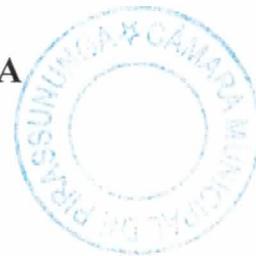




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GÁSPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmac/.